Voto do Relator 02298/2026

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 04223/2025
Classificação: Prestação de Contas Anual de Ordenador
Setor: GAC - Sérgio Aboudib - Gabinete do Conselheiro Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Exercício: 2024
Criação: 14/05/26 11:45
UG: SEMED - Secretaria de Educação de Aracruz
Relator: Sérgio Aboudib Ferreira Pinto
Responsável: PAULO SERGIO DA SILVA NERES, JENILZA SPINASSE MORELLATO

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL – SECRETARIA MUNICIPAL - REGULAR – CIÊNCIA - ARQUIVAMENTO.

O CONSELHEIRO SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO:

I RELATÓRIO

Assinado por SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO 14/05/2026 11:47

Versam os presentes autos sobre a Prestação de Contas Anual da **SEMED - Secretaria Municipal de Educação de Aracruz**, sob a responsabilidade do Sr. **Paulo Sérgio da Silva Neres** e da Sra. **Jenilza Spinasse Morellato**, referente ao exercício de **2024**.

O **NCONTAS** – Núcleo de Controle Externo de Contabilidade emite **Relatório Técnico 00210/2025-6** (peça 36), **opinando** pela seguinte proposta de encaminhamento:

> **8. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**
>
> **8.1 CITAÇÃO**
>
> Diante da **existência de achados** identificados nos autos, preliminar à apreciação definitiva das contas, propõe-se a **citação** do(s) responsável(eis) indicados no quadro adiante, com base no artigo 157, III, do Regimento Interno do TCEES, aprovado pela Resolução 261 de 4 de junho de 2013 c/c artigo 56, II, e artigo 63, I, da Lei Complementar 621 de 8 de março de 2012, para que, no prazo estipulado, apresentem razões de justificativa, bem como documentos, individual ou coletivamente, que entenderem necessários em razão dos achados detectados:
>
> Recolhimento a menor das contribuições previdenciárias dos servidores devidas ao RGPS. (Subseção 3.1.2.2.4).
>
> Divergência entre os valores evidenciados no inventário de bens imóveis e o saldo registrado no balanço patrimonial (Subseção 4.3.1.1.3).
>
> O Termo de Citação/Notificação deverá conter orientação aos responsáveis quanto à observância do formato dos documentos (defesa e anexos) aceitos pelo TCEES, de acordo com o disposto na Instrução Normativa TC 61/2020.
>
> Sugere-se, também, que se determine a remessa da cópia do Relatório Técnico em referência, juntamente com o Termo de Citação
>
> **8.2 POSSÍVEIS DETERMINAÇÕES**
>
> Considerando os achados identificados no presente relatório e com fundamento no art. 1º, inciso XVI, da Lei Complementar Estadual 621/2012, c/c o art. 329, § 7º, do RITCEES, poderão ocorrer determinações de providências objetivando-se o exato cumprimento da lei:
>
> Dar **ciência** ao atual gestor — na hipótese de serem gestores distintos — de que a não comprovação do recolhimento integral e tempestivo das obrigações previdenciárias, evidenciada por meio de documentos da folha de pagamento ou da contabilidade que demonstrem falhas na contabilização ou na remessa da PCF, poderá ensejar a determinação para que sejam adotadas as providências administrativas cabíveis, visando à instauração de procedimento destinado à apuração de eventual dano ao erário e à identificação dos responsáveis para fins de ressarcimento, nos termos da Instrução Normativa nº 00032/2014-1 (Subseção 3.1.2.2.4).
>
> **8.3 CIÊNCIA**

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: CDD43-22F2B-5F401

> Acrescentam-se, com fundamento no art. 9º, caput, da Resolução TC 361/2022, as seguintes proposições aos atuais responsáveis pelo(a) Secretaria de Educação de Aracruz:
>
> Dar **ciência** ao atual gestor (hipótese em que forem gestores distintos) para que adote medidas junto ao setor contábil e administrativo visando a criação de critérios de apropriação mensal das despesas com férias e 13º salário, assim como, o reconhecimento das despesas com o 13º salário, com finalidade de corrigir a falha nas futuras prestações de contas em atendimento ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. (Subseção 4.3.2.2)

O mesmo Núcleo de Controle Externo de Contabilidade - **NCONTAS**, elabora a **Instrução Técnica Inicial 00188/2025-5** (peça 37), opinando pelo seguinte:

> 1. A **citação** dos **responsáveis** supracitados com fulcro nos art. 56, inciso II, e art. 63, inciso I, ambos da Lei Complementar Estadual 621/2012 (Lei Orgânica do TCEES) , c/c o disposto no art. 157, inciso III, e art. 358, inciso I, todos do Regimento Interno do TCEES (RITCEES, aprovado pela Resolução TC 261, de 4 de junho de 2013) , para que, no prazo estipulado, **apresente(m) razões de justificativas**, bem como os **documentos que entender(em) necessários**, em razão dos achados apontados no relatório supracitado.
>
> 2. A **Notificação** da Sra. JENILZA SPINASSE MORELLATO, com fundamento no art. 14 da Resolução TC 361, de 19 de abril de 2022 , c/c art. 358, inciso III, do RITCEES, para que apresente, caso queira, **comentários sobre as propostas de determinação** registradas na subseção 8.2 do Relatório Técnico, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias.

Em atenção à **Decisão Monocrática 00916/2025-2** (peça 39), e ao **Termo de Citação 00462/2025** (peça 40) e **Termo de Citação 00463/2025** (peça 41), a Sra. Jenilza Spinasse Morelatto apresenta a **Defesa/Justificativa 01481/2025** (peça 46) e o Sr. Paulo Sérgio da Silva Neves apresenta a **Defesa/Justificativa 01503/2025** (peça 47)

O mesmo Núcleo de Controle Externo de Contabilidade - **NCONTAS**, elabora a **Instrução Técnica Conclusiva 00631/2026** (peça 50), **opinando** pela seguinte proposta de encaminhamento:

> **9. PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO**
>
> Diante de todo o exposto, propõe-se ao TCEES que a prestação de contas da **Secretaria de Educação de Aracruz**, sob a responsabilidade dos Srs. PAULO

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: CDD43-22F2B-5F401

SÉRGIO DA SILVA NERES e JENILZA SPINASSE MORELLATO, no exercício de **2024**, seja julgada REGULAR, na forma do artigo 84, I da Lei Complementar Estadual 621/2012 c/c art. 161, parágrafo único, do RITCEES, aprovado pela Resolução 261 de 4 de junho de 2013, dando-lhes **total quitação**.

9.1 CIÊNCIA

Acrescentam-se, com fundamento no art. 9º, caput, da Resolução TC 631/2022, as seguintes proposições aos atuais responsáveis pelo(a) **Secretaria de Educação de Aracruz**:

Dar **ciência** ao atual gestor (hipótese de serem gestores distintos), como forma de alerta para a necessidade do poder ou órgão implementar política contábil adequada para o efetivo registro dos procedimentos contábeis relativos ao reconhecimento e evidenciação dos seus ativos imobilizados; rotinas de conciliações periódicas dos registros efetivados nos sistemas estruturantes e sistema contábil; bem como, promover a integração dos sistemas informatizados estruturantes com o sistema de contabilidade, como mecanismo para mitigação de futuras divergências, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 94, bem como, a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Estrutura Conceitual - NBC TSP EC e as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editado pela Secretaria do Tesouro Nacional. (item 7.2).

Dar **ciência** ao atual gestor (hipótese em que forem gestores distintos) para que adote medidas junto ao setor contábil e administrativo visando a criação de critérios de apropriação mensal das despesas com férias e 13º salário, assim como, o reconhecimento das despesas com o 13º salário, com finalidade de corrigir a falha nas futuras prestações de contas em atendimento ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público. (Subseção 4.3.2.2).

O Ministério Público de Contas, através do **Parecer 01691/2026** (peça 53) da 2ª Procuradoria de Contas, da lavra do Procurador de Contas Dr. **Luciano Vieira**, adotando integralmente as razões fáticas e jurídicas da **Instrução Técnica Conclusiva 00631/2026**, apresentada pela Unidade Técnica, **manifesta-se pelo acolhimento** da proposição apresentada.

II FUNDAMENTAÇÃO:

Examinando os autos, verifico que estes se encontram **devidamente instruídos**, portanto, **aptos à apreciação de mérito**, eis que observados todos os trâmites legais e regimentais.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: CDD43-22F2B-5F401

Passo a tecer **breves registros** acerca do **Relatório Técnico 00210/2025-6**, desde já concordando com o entendimento da Área Técnica, em face de seus argumentos fáticos e jurídicos.

II Registros do Relatório Técnico

Cumpriu o prazo definido (31/03/2025) para **envio** da prestação de contas; entregue em 26/03/2025, via sistema CidadES.

Existência de **conformidade** entre os demonstrativos contábeis, além de **observância** ao **método das partidas dobradas**.

II.1 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

Tabela 2 - Resumo da Execução Orçamentária — Valores em reais

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
RECEITA	
Previsão Inicial	113.989.035,00
Previsão Atualizada	113.989.035,00
Receita Realizada	154.784.815,73
DESPESA	
Dotação Inicial	174.995.435,00
Dotação atualizada	271.035.442,25
Despesa empenhada	244.025.071,83
Despesa Liquidada	231.819.755,62
Despesa paga	224.694.728,58
Deficit/Superavit (-/+) = Receita realizada - Despesa Empenhada	-89.240.256,10

Fonte: Proc. TC 04223/2025-6 – PCA-PCM/2024 – BALORC

Tabela 3 - Execução da Despesa Orçamentária — Valores em reais

Despesa Empenhada (a)	244.025.071,83
Dotação Atualizada (b)	271.035.442,25
Execução da despesa em relação à dotação (a-b)	**-27.010.370,42**

Fonte: Proc. TC 04223/2025-6 – PCA-PCM/2024 – BALORC

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: CDD43-22F2B-5F401

Não houve execução orçamentária da despesa empenhada (R$ 244.025.071,83) **em valores superiores** à dotação atualizada (R$ 271.035.442,25), resultando em uma **economia orçamentária** da ordem de **R$ 27.010.370,42**.

II.1.1 Análise Horizontal do Balanço Patrimonial

Os principais elementos do Balanço Patrimonial do(a) Secretaria de Educação de **Aracruz** evoluíram, conforme tabela que segue, no decorrer do exercício sob análise quando comparados ao exercício anterior.

Tabela 13 - Balanço Patrimonial (Análise Horizontal) Valores em reais

BALANÇO PATRIMONIAL			
Especificação	**Exercício Anterior**	**Exercício Atual**	**Var (%)**
ATIVO CIRCULANTE	**44.280.449,83**	**60.633.172,81**	**36,93**
Caixa e Equivalentes de Caixa	42.986.319,05	51.767.873,78	20,43
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	73.243,85	80.213,63	9,52
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Estoques	1.220.886,93	8.785.085,40	619,57
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	0,00
Ativo Biológico	0,00	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**198.187.983,76**	**223.425.687,07**	**12,73**
Ativo Realizável a Longo Prazo	60.725,33	0,00	-100,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Imobilizado	198.049.258,43	223.347.687,07	12,77
Intangível	78.000,00	78.000,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	0,00
PASSIVO CIRCULANTE	**18.065.409,43**	**28.312.871,17**	**56,72**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	16.310.513,76	14.566.138,11	-10,69
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.310.463,40	13.241.088,14	910,41
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Transferências Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: CDD43-22F2B-5F401

Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00	0,00
Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	444.432,27	505.644,92	13,77
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Asssitenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Transferências Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**224.403.024,16**	**255.745.988,71**	**13,97**
Patrimônio Social/Capital Social	0,00	0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00	0,00
Resultados Acumulados	224.403.024,16	255.745.988,71	13,97
Resultado do Exercício	18.809.196,85	31.472.848,66	67,33
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00	0,00

Fonte: Proc. TC 04223/2025-6 – PCA-PCM/2024 – BALPAT

Com base na tabela anterior, vale destacar no **Ativo Circulante um acréscimo de 36,93%** em relação ao exercício anterior, já o **Ativo Não Circulante um aumento de 12,73%** e o **Passivo Não Circulante não teve alteração**.

Enquanto o **Passivo Circulante teve um acréscimo em 56,72%** e no **Patrimônio Líquido um aumento de 13,97%**, decorrente dos Resultados Acumulados.

O resultado patrimonial nos últimos dois exercícios se comportou conforme tabela que segue.

Tabela 14 - Demonstração das Variações Patrimoniais (Análise Horizontal) Valores em reais

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
AUMENTATIVAS			
Especificação	**Exercício Anterior**	**Exercício Atual**	**Var (%)**

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: CDD43-22F2B-5F401

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	3.966.354,45	4.540.665,50	14,48
Transferências e Delegações Recebidas	202.753.435,74	243.618.729,64	20,16
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	2.476.410,55	12.299.895,14	396,68
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	421.278,18	30.069,13	-92,86
DIMINUTIVAS			
Especificação	**Exercício Anterior**	**Exercício Atual**	**Var (%)**
Pessoal e Encargos	136.037.599,00	148.097.222,42	8,86
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	385.123,45	497.403,87	29,15
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	32.666.675,15	49.469.321,48	51,44
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	985,14	2.178,89	121,18
Transferências e Delegações Concedidas	18.329.046,62	23.431.826,18	27,84
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	1.323.629,53	343.164,72	-74,07
Tributárias	1.955.979,00	7.100.847,67	263,03
Custo das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	0,00	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	109.244,18	74.545,52	-31,76

Fonte: Proc. TC 04223/2025-6 – PCA-PCM/2024 – DEMVAP

Com base na tabela anterior, no tocante às Variações Patrimoniais Aumentativas - VPA, vale destacar o **aumento nas Variações Patrimoniais Aumentativas** de Transferência e Delegações em **20,16%** e em **Valorização e ganhos com Ativos** e desincorporação de Passivo de **396,68%**, quando comparados ao exercício anterior.

Em relação às Variações Patrimoniais Diminutivas - VPD, vale mencionar **o aumento nas Variações Patrimoniais Diminutivas Tributárias em 263,03%**, quando comparados ao exercício anterior.

Na tabela a seguir, demonstram-se os valores extraídos das demonstrações contábeis e do inventário de bens realizado em 31/12/2024.

Tabela 22- Estoques, Imobilizados e Intangíveis Valores em reais

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: CDD43-22F2B-5F401

Descrição	Balanço Patrimonial (a)	Inventário (b)	Diferença (a-b)
Bens em Almoxarifado (Estoques)	8.785.085,40	8.785.085,40	**0,00**
Bens Móveis	34.959.952,48	34.959.952,48	**0,00**
Bens Imóveis	211.990.388,14	204.867.506,18	**7.122.881,96**
Bens Intangíveis	78.000,00	78.000,00	**0,00**

II.2 RECOLHIMENTO DE CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

Com base nas peças que integram a Prestação de Contas Anual, demonstram-se os valores empenhados, liquidados e pagos, a título de obrigações previdenciárias (contribuição patronal) devidas pela unidade gestora, bem como os valores retidos dos servidores e recolhidos para os fundos de previdência.

Tabela 9 - Contribuições Previdenciárias – Patronal — Valores em reais

Regime de Previdência	BALEXOD (PCM)			FOLHA DE PAGAMENTO (PCF)		% Registrado (B/D*100)	% Pago (C/D*100)
	Empenhado (A)	Liquidado (B)	Pago (C)	Devido Exercício (D)	Devido em Dezembro		
Regime Próprio de Previdência Social	29.643.413,41	29.643.413,41	29.643.413,41	28.431.095,56	4.669.983,57	104,26	104,26
Regime Geral de Previdência Social	6.291.727,28	6.291.727,28	5.877.444,81	6.288.057,14	683.366,96	100,06	93,47

Fonte: Proc. TC 04223/2025-6. PCA-PCM/2024 – Tabulação: Controle da Despesa por Empenho / Módulo de Folha de Pagamento/2024 – Consolidação da Folha

Tabela 10 - Contribuições Previdenciárias – Servidor — Valores em reais

Regime de Previdência	DEMCSE		FOLHA DE PAGAMENTO (PCF)		% Registrado (A/CX100)	% Recolhido (B/Cx100)
	Valores Retidos (A)	Valores Recolhidos (B)	Devido no Exercício (C)	Devido em Dezembro		
Regime Próprio de Previdência Social	7.686.803,36	7.686.243,62	7.687.650,54	1.209.394,38	99,99	99,98
Regime Geral de Previdência Social	3.517.720,96	3.155.304,98	3.517.888,11	596.682,02	100,00	89,69

Fonte: Proc. TC 04223/2025-6. PCA/2024 – DEMCSE / Módulo de Folha de Pagamento/2024 – Consolidação da Folha

II.2.1 Regime Próprio de Previdência Social (RPPS)

No que tange às contribuições previdenciárias do RPPS (**parte patronal**), verifica-se, das tabelas acima, que **os valores registrados** pela unidade gestora, no decorrer do

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: CDD43-22F2B-5F401

exercício em análise, representaram **104,26%** dos **valores devidos**, sendo considerados como **aceitáveis**, para fins de análise das contas.

Os **valores pagos** pela unidade gestora, em relação às contribuições previdenciárias do RPPS (parte patronal), no decorrer do exercício em análise, representaram **104,26%** dos **valores devidos** (informados no resumo anual da folha de pagamentos), sendo considerados como **aceitáveis**, para fins de análise das contas.

Em relação às contribuições previdenciárias do RPPS (parte do servidor), observa-se, das tabelas acima, que os **valores registrados** pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram **99,99%** dos **valores devidos**, sendo considerados como **aceitáveis**, para fins de análise das contas.

Os **valores recolhidos** pela unidade gestora, referentes as contribuições previdenciárias do RPPS (parte do servidor), no decorrer do exercício em análise, representaram **99,98%** dos **valores devidos**, sendo considerados como **aceitáveis**, para fins de análise das contas.

II.2.2 Regime Geral de Previdência Social (RGPS)

No que tange às contribuições previdenciárias do RGPS (**parte patronal**), verifica-se, das tabelas acima, que os **valores registrados** pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, representaram **100,06**% dos **valores devidos**, sendo considerados como **aceitáveis**, para fins de análise das contas.

Os **valores pagos** pela unidade gestora, em relação às contribuições previdenciárias do RGPS (**parte patronal**), no decorrer do exercício em análise, representaram **93,47**% dos **valores devidos**, sendo considerados como **aceitáveis**, para fins de análise das contas.

Em relação às contribuições previdenciárias do RGPS (**parte do servidor**), observa-se, das tabelas acima, que os **valores registrados** pela unidade gestora, no decorrer do

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: CDD43-22F2B-5F401

exercício em análise, representaram **100,00**% dos **valores devidos**, sendo considerados como **aceitáveis**, para fins de análise das contas.

Os **valores recolhidos** pela unidade gestora, referentes as contribuições previdenciárias do RGPS (**parte do servidor**), no decorrer do exercício em análise, representaram **89,69**% dos **valores devidos**, sendo considerados como **passíveis de justificativas**, uma vez que este percentual supera o limite de Materialidade Quantitativa Específica definido para a presente análise, nos termos do artigo 3º da Nota Técnica 1/2025 SEGEX.

II.2.3 PARCELAMENTOS DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS

Com base nos valores demonstrados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, na Demonstração das Variações Patrimoniais, no Demonstrativo da Dívida Fundada e no Balanço Patrimonial do exercício em análise, avaliou-se o comportamento da dívida decorrente de parcelamentos previdenciários, do qual **não se constata** dívidas previdenciárias no balanço patrimonial ou balancete de verificação, além de **não haver saldo no demonstrativo de dívida fundada**.

II.3 PROCEDIMENTOS CONTÁBEIS PATRIMONIAIS - IN TC 36/2016

II.3.1 RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DOS BENS DO ATIVO IMOBILIZADO E RESPECTIVA DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO OU EXAUSTÃO.

Constatado o procedimento

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: CDD43-22F2B-5F401

II.3.2 RECONHECIMENTO, MENSURAÇÃO E EVIDENCIAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES POR COMPETÊNCIA DECORRENTES DE BENEFÍCIOS A EMPREGADOS

Observando-se a movimentação das contas nos demonstrativos contábeis, resumidos na tabela acima, **não se constata** o reconhecimento, a mensuração e a evidenciação das despesas com benefícios a empregados selecionados por competência.

Visto que, a apropriação mensal **não foi uniforme** ao longo do exercício, fato que **indica a falta de critérios precisos para o reconhecimento** das despesas com férias e 13º salário. Assim, sugere-se, dar **ciência** ao atual gestor para que adote medidas junto ao setor contábil e administrativo visando a criação de critérios proporcionais de apropriação mensal, com finalidade de corrigir a falha nas futuras prestações de contas.

II.4 Parecer do Controle Interno

Ao analisar o Relatório e o Parecer Conclusivo do Controle Interno, exigidos no §2º do art. 82 da Lei Complementar Estadual 621/2012, no §4º do art. 135 do Regimento Interno do TCEES e na IN 68/2020, verificou-se que a Unidade Central de Controle Interno – UCCI opinou no sentido de que as demonstrações e as demais peças que integram a prestação de contas se encontra REGULAR.

II.5 Monitoramento

Em consulta ao sistema de monitoramento deste TCEES **não** foram constatadas ações pertinentes ao exercício em análise.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: CDD43-22F2B-5F401

7.1 VALOR RECOLHIDO DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS DO SERVIDOR E O VALOR INFORMADO NO RESUMO ANUAL DA FOLHA DE PAGAMENTOS (RGPS)

Refere-se ao item 3.1.2.2.4 do RT 210/2025-6. Análise realizada pelo NCONTAS.

Apura a Área Técnica, em apertada síntese, que os **valores recolhidos** pela unidade gestora, no decorrer do exercício em análise, **representaram 89,69%** dos **valores devidos**, sendo considerados como **passíveis de justificativas**, para fins de análise das contas.

A Sra. Jenilza informa que **a diferença se explica** pelos valores **apurados** no mês de **dezembro de 2024** e **recolhidos em janeiro de 2025** no valor de **R$ 362.415,98**. Esses valores estão condizentes com os apresentados no Arquivo DEMCSE (evento 23).

Ao somar o montante recolhido em 2024 no valor de R$ 3.155.304,98 **com a apuração de dezembro de 2024** (cujo vencimento ocorre no próximo mês), chega-se ao **total de R$ 3.517.720,96** correspondente a **100%**.

A Área Técnica, ante o exposto, **sugere** que a irregularidade seja **afastada** para os gestores, haja vista que as **justificativas** apresentadas acerca da divergência apontada no RT **foram satisfatórias**.

Acompanho o entendimento da Área Técnica e **mantenho o afastamento** do presente indicativo de irregularidade.

7.2 DIVERGÊNCIA ENTRE OS VALORES EVIDENCIADOS NO INVENTÁRIO DE BENS IMÓVEIS E O SALDO REGISTRADO NO BALANÇO PATRIMONIAL.

Refere-se ao item 4.3.1.1.3 do RT 210/2025-6. Análise realizada pelo NCONTAS.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: CDD43-22F2B-5F401

Apura a Área Técnica, em apertada síntese, que houve a indicação de **divergência** entre os valores inventariados de **bens imóveis** e **saldos registrados** no balanço patrimonial nas contas contábeis 113210605 (**Estudos e Projetos**) e 123219905 (**Bens Imóveis a Classificar**).

A Sra. Jenilza apresenta a explicação para o valor de **R$ 425.000,00**, classificado na conta de **bens imóveis a classificar**, sendo quantia paga em **desapropriação** de área para **ampliação de uma escola**, cujo pagamento ocorreu no final de 2024 (com o registro contábil em 2024) e o **registro em cartório em 2025** (que **não foi inventariado por não estar em titularidade da UG**).

Já em relação ao saldo contábil na conta 113210605 (**Estudos e Projetos**), **não foram inventariados por não considerar um bem**, mas sim **gastos para a construção de bens**.

Logo, constata-se que **o inventário levantado considerou apenas os bens imóveis** construídos e em construção **sem considerar os imóveis adquiridos sem a devida escritura finalizada e os gastos com projetos e estudos**.

Assim, os **bens inventariados** estão com seus **registros contábeis correspondentes**, **exceto quanto aos itens acima** que estão **registrados no contábil e não foram considerados** pela comissão inventariante **por não estar registrado** o imóvel desapropriado e os gastos com estudos e projeto por serem gastos com imóveis sem a existência física deles.

A Área Técnica, tendo em vista **a ausência de documentos probantes** por parte da defesa, **encaminha e-mail questionando** a existência de comprovantes das alegações, que, em resposta, **foram encaminhados** (Anexo 00780/2026-3, evento 51).

Ante o exposto, **sugere** que a irregularidade seja **afastada**, haja vista que as justificativas

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: CDD43-22F2B-5F401

apresentadas **foram comprovadas** conforme documentos anexos (ev. 51).

Sugere também, **dar ciência** ao atual gestor (hipótese de serem gestores distintos), como forma de alerta para a necessidade do poder ou órgão implementar política contábil adequada para o efetivo registro dos procedimentos contábeis relativos ao reconhecimento e evidenciação dos seus ativos imobilizados (em especial os bens imóveis); rotinas de conciliações periódicas dos registros efetivados nos sistemas estruturantes e sistema contábil; bem como, promover a integração dos sistemas informatizados estruturantes com o sistema de contabilidade, como mecanismo para mitigação de futuras divergências, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 94, bem como, a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - Estrutura Conceitual - NBC TSP EC e as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editado pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Acompanho o entendimento da Área Técnica e **mantenho o afastamento** do presente indicativo de irregularidade, sem prejuízo da **ciência sugerida**.

III PROPOSTA DE DELIBERAÇÃO

Ante o exposto, **acompanhando integralmente** o entendimento da Área Técnica e do Ministério Público de Contas, **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a seguinte minuta de acordão que submeto à sua consideração.

SERGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO
Conselheiro Relator

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: CDD43-22F2B-5F401

ACÓRDÃO

VISTOS, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos em Sessão Plenária, ante as razões expostas pelo relator, em:

III.1 Julgar **REGULAR** a Prestação de Contas Anual da **SEMED - Secretaria Municipal de Educação de Aracruz**, sob a responsabilidade do Sr. **Paulo Sérgio da Silva Neres** e da Sra. **Jenilza Spinasse Morellato**, na função de ordenadores de despesas, nos termos do art. 84, inciso I, da Lei Complementar nº 621/2012, dando-lhes a devida **QUITAÇÃO**, conforme artigo art. 85 da mesma lei;

III.2 Dar **ciência** à Sra. **Jenilza Spinasse Morellato**, ou a quem a suceder no cargo, para que adote medidas junto ao setor contábil e administrativo visando a criação de critérios de apropriação mensal das despesas com férias e 13º salário, assim como, o reconhecimento das despesas com o 13º salário, com finalidade de corrigir a falha nas futuras prestações de contas em atendimento ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e às Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (subseção 4.3.2.2 da ITC 00631/2026);

III.3 Dar **ciência** à Sra. **Jenilza Spinasse Morellato**, ou a quem a suceder no cargo, como forma de alerta para a necessidade do poder ou órgão implementar política contábil adequada para o efetivo registro dos procedimentos contábeis relativos ao reconhecimento e evidenciação dos seus ativos imobilizados (em especial os bens imóveis); rotinas de conciliações periódicas dos registros efetivados nos sistemas estruturantes e sistema contábil; bem como, promover a integração dos sistemas informatizados estruturantes com o sistema de contabilidade, como mecanismo para mitigação de futuras divergências, em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 94, bem como, a Norma Brasileira de Contabilidade Aplicada

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: CDD43-22F2B-5F401

ao Setor Público - Estrutura Conceitual - NBC TSP EC e as orientações do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público editado pela Secretaria do Tesouro Nacional;

III.4 - Dar **ciência** aos interessados;

III.5 - **REMETER** os autos deste julgamento ao ilustre representante do Ministério Público de Contas, posteriormente à confecção do acórdão, nos termos do art. 62, parágrafo único da LC 621/2012.

III.6 - ARQUIVAR os presentes autos, após o respectivo **trânsito em julgado**.

Assinado digitalmente. Conferência em www.tcees.tc.br Identificador: CDD43-22F2B-5F401